

Caro Presidente da Comissão Eleitoral Bruno Fragueiro,

Os candidatos aos órgãos da Associação Académica do IPS, nomeadamente a direção, conselho fiscal e mesa da assembleia geral, vêm por este meio, exercer o seu direito à impugnação do processo eleitoral, uma vez que apresenta graves irregularidades que vão contra o estatuto, o regimento e o código civil, quando os estatutos não prevêm certas normas deste processo.

Apresentamos em primeira circunstância uma prática que deveria ser realizada e não foi cumprida, ou seja, para a criação de um regulamento, seja qual ele for, tem de constar nos estatutos ou regimento da AAIPS, a quem cabe deliberar tais documentos. Uma vez que, nada disto se verifica nos estatutos, ou apenas a indicação, segundo o ponto 2 do art. 56.º, “A data para as eleições (...)” (ou seja o dia que o estudante exerce o direito a voto) “(...) a contar da data da aprovação do caderno eleitoral.” (ou seja não refere quem aprova o caderno eleitoral nos estatutos). Segundo o Código Civil, da lei portuguesa, no ponto 1 do art.º 172, diz o seguinte: “Compete à assembleia geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da pessoa colectiva.”, ou seja este regulamento e caderno eleitoral teria de ser aprovado em Assembleia Geral. Não o sendo, não poderá ser usado como base neste processo eleitoral.

O segundo ponto refere-se ao prazo de entrega das listas dos candidatos aos órgãos da AAIPS, que no art. 12º do regulamento eleitoral apresenta a seguinte descrição: “Apresentação de listas – até 16 de novembro de 2015 **pelas 18h00**”, ou seja, o “**pelas 18h00**” quer dizer numa fácil compreensão do nosso português, a partir das 18h00 e não antes deste prazo. Se o objetivo era colocar antes das 18h00, colocar-se-ia “até” ou “às”. Uma vez que nada disto consta nestes documentos o presidente de mesa era obrigado a aceitar as listas dos candidatos que se presenciaram na sede da associação às 18h01. No mínimo esperávamos o recebimento das listas a essa hora, mesmo que na sua compreensão já estivéssemos fora do prazo, uma vez que o mesmo já ocorreu em processos anteriores a este.

Esperamos a compreensão e imparcialidade neste processo, uma vez que segundo os estatutos, a AAIPS rege-se pelos princípios da democraticidade. Além disso, sendo o colega candidato a uma das listas, segundo o ponto 1 do código civil do art. 176º, deveria privar-se do direito de voto nestas matérias, por haver conflito de interesses.

Por ultimos acreditamos que esta Mesa da Assembleia Geral que representa hoje a Comissão Eleitoral zele pelos interesses dos estudantes e continuação saudável desta associação.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos brevemente uma resposta.

Saudações Académicas

  
\_\_\_\_\_  
João Conde  
Primeiro Subscritor e mandatário da lista R à Direção da AAIPS

  
\_\_\_\_\_  
Rúben Lucas  
Primeiro Subscritor e mandatário da lista R ao Conselho Fiscal

  
\_\_\_\_\_  
Brian Silva  
Segundo Subscritor e mandatário da lista R à Mesa da Assembleia Geral

Setúbal, 17 de Novembro de 2015